



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA – SÍNTESE DE REUNIÃO

Data: 21/07/2025

Horário de início: 15h10min

Horário de término: 17h30min

Local: Rua Borges Lagoa, 1230, São Paulo/SP

Presentes:

Representantes da APROFEM: Andrea Aydar, Ismael Nery, Luciana Marinho, Márcio Roberto Thomaz, Simone Assumpção

Representantes do SINDSEP: Fátima Antônio, Maciel Nascimento

Representantes da SME: Beatriz Jesus, Gustavo Ambrósio, Helena Marcon, Lucas Lopes, Mariza Kubo, Paula Guimarães, Samuel Godoy

MANIFESTAÇÕES DOS PRESENTES

A reunião foi convocada em cumprimento ao compromisso firmado no dia 11/07/2025, quando foi estabelecido um calendário de reuniões para discussão de pautas de reivindicação conjuntas das entidades. Foram convidados para a reunião, por meio de ofícios individuais, os representantes de APROFEM, SEDIN, SINDSEP, SINESP e SINPEEM. O calendário de reuniões também foi noticiado amplamente no sítio eletrônico oficial da SME e em seu perfil oficial no Instagram. Estiveram presentes somente os representantes de APROFEM e SINDSEP.

Em sequência, SME apresentou devolutiva dos encaminhamentos estabelecidos ao final da última reunião, realizada em 14/07/2025, comentando as contribuições enviadas pela APROFEM para os critérios do PDE para CIEJA e os valores aproximados propostos para o PDE em geral, ressaltando que o espaço orçamentário disponível para essa premiação é limitado. Os valores ainda estão sujeitos a aprovação pelas instâncias da Prefeitura de São Paulo, por isso não podem ser divulgados, mas as diretrizes são de valorização dos resultados das aprendizagens. As entidades teceram críticas a qualquer iniciativa que venha a diferenciar o valor remunerado à educação infantil, ao ensino fundamental/médio e ao trio gestor. Ressaltam que a educação infantil precisa ser valorizada, assim como os assistentes de direção e os docentes precisam ser tão valorizados quanto os demais profissionais da educação. Reforçam que o PDE precisa ser igualitário, como sempre foi, e que a remuneração pela complexidade das funções deve perpassar a valorização remuneratória dos profissionais da educação, e não por qualquer diferenciação no PDE. Por isso, reiteram os pedidos e recomendações já feitos na reunião anterior, para que os critérios do PDE sejam igualitários para todos os profissionais da educação.

Entidades reivindicam que a minuta de decreto do PDE seja apresentada com antecedência, e reiteram as reivindicações para que licenças médicas e faltas abonadas não sejam contabilizadas como faltas no critério de assiduidade dos servidores. Reiteram que a contabilização dessas licenças é injusta e penaliza servidores.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

por questões de saúde que, muitas vezes, são ocasionadas por questões de trabalho. A manutenção dessa contabilização gera consternação e frustração, inclusive quanto à manutenção de um espaço de negociação, já que há a impressão de que o mero diálogo não leva a mudanças positivas reivindicadas pelas entidades, com base nas demandas dos profissionais da educação. Ressaltam que, com exceção da disposição da SME em acolher as demandas relacionadas ao PDE para CIEJA, nenhuma das reivindicações das entidades têm sido atendidas. Sugerem que, ao menos, seja estabelecido um número de tolerância em dias de licença médica que não sejam descontados como faltas no âmbito do PDE. Insistem, também, na reivindicação de aumento do valor básico do PDE, que está inalterado há quatro anos.

Passando ao item elencado para discussão na reunião de hoje, as entidades fizeram considerações sobre os critérios e procedimentos para remoção com e sem permuta, e relatam dificuldades para remoção de servidores readaptados. Questionam a manutenção da vedação às remoções durante o estágio probatório de servidores ingressantes a partir de 15/05/2023. Apresentam críticas e afirmam haver violação de direitos fundamentais nessa vedação, reivindicando que o direito à participação nos concursos de remoção seja ampliado aos servidores ingressantes e em estágio probatório. Solicitam a revogação do art. 5º, III, do Decreto nº 49.796/2008.

Quanto aos servidores readaptados, eles têm sido lotados na DRE *ex-officio*, por efeito das alterações trazidas pela Lei nº 18.221/2024 - nesse caso, reiteram o efeito da ação judicial em curso que suspende efeitos da referida Lei, e pedem sua revogação. Também relatam caso específico de servidora readaptada afetada pelas regras de remoção e impactada negativamente por demora no atendimento por SEGES/COGESS, pedindo discussão com SME/COGEP sobre procedimentos que resguardecem o direito de todos os servidores a participarem dos concursos de remoção, mesmo quando COGESS indefere os pedidos de readaptação definitiva após o encerramento do período de inscrição do concurso. SME reitera a necessidade de uma data-limite para processamento das inscrições, por conta de inviabilidade técnico-operacional de manter abertos os períodos de inscrição, indefinidamente.

Entidades solicitam a cessação de medidas que dificultem direitos dos servidores readaptados, como a participação em concursos de remoção e a adesão à JEIF. Além disso, reforçam a necessidade de estudos e análises sobre causas e consequências das readaptações funcionais, bem como sobre a possibilidade de alocação desses profissionais em atividades pedagógicas e administrativas, e a necessidade de iniciativas para ampliar a visibilidade dos servidores readaptados e do tema de saúde mental no serviço público educacional. Solicitam o envio das minutas de editais de concurso de remoção, antes de sua publicação, para análise e oferecimento de sugestões em tempo hábil (mais de três dias), bem como o envio de minutas de decretos e atos regulamentares relacionados ao tema dos readaptados, para o mesmo fim. A esse respeito, solicitam também devolutivas por parte da SME, a fim de caracterizar que se trate de trabalho conjunto.

Passando ao tema da quantidade de módulos por unidade educacional, entidades sugerem que a distribuição deva ser analisada conforme a quantidade de matrículas de cada unidade, e que a quantidade de módulos precisa ser ampliada em 50% para garantir a disponibilidade de docentes, ATE, AVE e estagiários nas unidades educacionais e cobrir eventuais demandas por conta de readaptações e licenças médicas ou afastamentos. Reivindicam a substituição dos critérios presentes na IN 27/2024 por outros que garantam o aumento do número de professores sem regência nas unidades, especialmente no ensino fundamental/médio. Afirmam que os professores e diretores estão sobrecarregados, e que a maior quantidade de módulos ajuda a resolver o problema - afirmam que a ampliação dos módulos sem regência é essencial para o pleno funcionamento das escolas, pois eles também têm funções de apoio pedagógico. Também destacam falta de secretários escolares



PREFEITURA DE SÃO PAULO

na educação infantil, especialmente por conta das demandas de inclusão e educação especial, que sobrecarregam os ATE (nesse caso, ressaltam também dificuldade de obtenção de laudos de neurodivergência para crianças da educação infantil junto às unidades de atendimento em saúde pública, o que impede o atendimento por AVE – destacam que o diagnóstico precoce é benéfico para o desenvolvimento das crianças). Também destacam a necessidade de ampliação de módulos para possibilitar atuação do NAAPA/CEFAI. Na Lei nº 18.221/2024, questionam o que significa a redação do art. 96, § 3º da Lei nº 14.660/2007: lotação de docentes sem regência em outras escolas, contra o desejo do próprio profissional que tiver sido aprovado em concurso de remoção. Reafirmam que o número de professores formalizado no papel não corresponde à necessidade real das unidades. Defendem que os módulos das escolas devam ser mantidos nas próprias escolas, e não na DRE, então os docentes precisam ter condições efetivas de permanecer nas mesmas escolas, pois são integrantes da equipe pedagógica e possuem vínculos com as escolas. Reivindicam que as minutas de portarias e IN que tratem de distribuição de módulos sejam encaminhadas às entidades para análise e envio de sugestões em tempo hábil (mais de três dias), com base nos relatos de servidores que chegam até elas. Questionam quais são os critérios utilizados para a distribuição de módulos entre as unidades educacionais. Solicitam esclarecimentos sobre o ato do secretário que vá regulamentar o módulo de readaptados nas escolas, e se a SME está considerando o que gera o número de readaptações. Também questionam a regulamentação do exercício dos readaptados nas escolas.

Por fim, questionam a remoção de ATE do órgão central e das diretorias regionais, e sugerem a recriação de módulo de ATE nas unidades técnico-administrativas centrais e regionais, como havia até 2018, e revogação da Portaria SME nº 5.460/2020.

Aproveitando o ensejo, questionam a publicação, na data de hoje, do edital do processo seletivo simplificado para contratação temporária de docentes, atrelado à Prova Nacional Docente. Questionam o motivo da publicação e da vinculação do PSS à PND, e se há alguma consequência disso para a realização de concursos públicos para docentes no Município. SME esclareceu que a publicação não implica qualquer consequência sobre a realização (ou não) de concursos, já que a contratação temporária é motivada pela existência de profissionais readaptados, afastados, licenciados e por outras situações que gerem necessidade de reposição temporária de docentes.

Nesse momento, entidades solicitam informações atualizadas sobre os processos de abertura de concursos públicos para provimento de cargos vagos de docentes e quadro de apoio, e reapresentam solicitação de prorrogação do prazo para reposição de ausências, sem desconto, durante período de paralisação de atividades em decorrência da greve em 2025 – assunto já tratado em reuniões anteriores, e respondido negativamente pela SME. Entidades entendem que o desconto de faltas não repostas até 31/07 tem caráter punitivo aos servidores que aderiram às paralisações, e especialmente aos gestores que ficam sobrecarregados pelo ônus do processamento das faltas não compensadas, gerando carga adicional de trabalho e desgastes nas unidades educacionais. Questionam, por fim, quais os critérios do PDE voltado à rede de CEI parceiras.

ENCAMINHAMENTOS

- SME compartilhará minutas de IN e editais de concursos de remoção e revisão da distribuição de módulos para análise e coleta de sugestões;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- Entidades solicitarão, se necessário, o envio de informações sobre quantidade de cargos vagos e módulos da rede municipal de educação;
- SME informará por e-mail sobre eventual acolhimento de sugestões relacionadas ao PDE 2025, que já não tenham sido acolhidas, conforme diretrizes de governo.